



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 13º andar  
01302-906 - São Paulo, SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trt02.gov.br

Of. Circular nº 183/2010 - CR

São Paulo, 11 de fevereiro de 2010.

As Suas Excelências os Senhores Juizes das  
Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Assunto: **Encaminha cópia de despacho proferido nos autos nº 02656200513015008, da 11ª  
Vara do Trabalho de Campinas.**

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminhamos, para ciência, cópia de despacho proferido nos autos nº 02656200513015008, da 11ª Vara do Trabalho de Campinas, sendo partes: Paulo Edson de Lima Menezes + 00001 (requerentes) e Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.+ 00009 (requeridos).

Atenciosamente,

  
**LAURA ROSSI**  
**Desembargadora Federal do Trabalho**  
**Corregedora Regional**

11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS  
AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 422 - 13º ANDAR  
Tel: 3232-7997 CEP: 13092-123 CAMPINAS - SP

CÓPIA

**Processo nº: 02656-2005-130-15-00-8 Caulnom**  
**REQTE: Paulo Edson de Lima Menezes + 00001**  
**REQDO: Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. + 00009**

**Despacho Id: 31443462**

## **Conclusão**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MMA. Juíza do Trabalho, Dra. Rosana Alves Siscari, para deliberações.  
Campinas, 28/10/2009.

Cristina A. C. Vidal Campante Patricio  
Diretora de Secretaria

Vistos e examinados.

Tendo em vista a decisão do E. TRT que anulou todas as habilitações feitas até então, determinando que se faça um rateio dos valores depositados nesses autos;

Tendo em vista, ainda, que referida decisão abrange credores oriundos dos TRTs da 15ª e da 2ª Regiões, o que muito dificultará os rateios e as preferências dos créditos;

Tendo em vista, finalmente, a existência de Embargos de Terceiro em curso perante o E. TRT, bem como Agravo de Instrumento no C. TST, determino, cautelarmente, a suspensão da execução, até o trânsito em julgado dos referidos processos.

Disponibilize-se o presente despacho na internet, a fim de que **NÃO** sejam remetidos novos pedidos de reserva de valores até posterior deliberação, inclusive porque a decisão do Acórdão também encontra-se disponibilizada no sitio desse Regional.

Comunique-se a Corregedoria Regional.

Campinas, data supra.

ORIGINAL ASSINADO

**ROSANA ALVES SISCARI**  
Juíza do Trabalho